



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

PORTARIA Nº 046 DE 20 DE MARÇO DE 2014

*Regulamenta Processo de Avaliação
para os Cargos Comissionados e
Funções de Confiança dispostos no
Organograma Administrativo da
PR/AM.*

**A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as funções essenciais do Ministério Público de defesa da ordem jurídica e dos interesses da sociedade, bem como a preocupação de apresentar excelência nos serviços devidos à sociedade, por meio de seus servidores públicos;

CONSIDERANDO que, entre os objetivos estratégicos da PR/AM, de acordo com o seu Painel de Contribuição, está o de “trabalhar alinhado à estratégia com foco em resultados”;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir os princípios da Gestão por Competência no Ministério Público Federal;

RESOLVE editar a presente portaria:

Art. 1º. Fica instituída a Avaliação de Desempenho para os Cargos Comissionados e Funções de Confiança dispostos no Organograma Administrativo da PR/AM.

Art. 2º. A Avaliação acontecerá por meio de Sistemas formais de avaliação.

Art. 3º. São Objetivos da Avaliação de Desempenho:



**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas**

I – Mensurar o desempenho do servidor em relação ao seu trabalho, objetivos e metas pessoais e organizacionais, previamente acordados;

II – Alinhar os desempenhos individuais e das equipes aos objetivos estratégicos da organização para viabilizar a realização de sua missão.

III – Estabelecer critérios para os processos de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, carreira e mobilidade profissional;

IV – Gerar informações relevantes para o processo de tomada de decisão gerencial;

V – Consolidar processo de aprendizagem organizacional, viabilizando a eliminação de lacunas e o fortalecimento das competências existentes;

VI – Aperfeiçoar o atendimento aos clientes de forma permanente.

Art. 4º. Será constituído um grupo de avaliadores e o presidente do processo de avaliação para o respectivo cargo/função avaliado.

Art. 5º. Compete ao grupo de avaliadores:

I – Definir o método de avaliação, que deverá contar com o método de avaliação 360º associado ou não a outro método;

II – Aplicar os respectivos formulários de avaliação ao avaliado, aos superiores, aos pares e subordinados conforme o caso;

III – Consolidar e encaminhar o resultado a Procuradora-chefe, ou servidor por ela indicado, para realização de *feedback*.

IV – Encaminhar ao Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, sugestões de treinamentos, qualificações e competências inerentes ao cargo/função avaliado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA ALMEIDA DE ANDRADE DORNELLES
Procuradora-Chefe

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 21 mar. Caderno Administrativo, p. 11.](#)